ATO DA MESA Nº 08/2021

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições regimentais previstas no art. 17, incisos I e II do Regimento Interno desta Casa e;

CONSIDERANDO as restrições das atividades durante a fase de transição determinada pelo Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o dever de se adotar e manter medidas profiláticas, a fim de salvaguardar a saúde de todos que atuam e comparecem neste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1° As sessões camarárias serão realizadas presencialmente, observado o uso obrigatório de máscara e o respeito ao distanciamento.

Parágrafo único. Fica proibida a presença do público, o qual poderá acompanhar os trabalhos legislativos pelos meios virtuais, sem prejuízo da presença dos profissionais de imprensa.

Art. 2° O atendimento presencial na Câmara Municipal será feito com uma pessoa por vez, observado o uso obrigatório de máscara e o respeito ao distanciamento.

Art. 3° Fica dispensada a presença no expediente dos servidores da Câmara com idade superior a sessenta anos e os classificados em grupo de risco.

Art. 4° Fica adotado o revezamento de servidores na Câmara Municipal, devendo haver dois por dia, sendo que os demais deverão trabalhar de forma remota.

Art. 5° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de maio de 2021.

A MESA DIRETORA,

_____
BENEDITO ANTONIO FRANCHINI
PRESIDENTE

_____
AIRTON LUIS PEGORARO
1° SECRETÁRIO

_____
PAULO EGIDIO GRIGOLIN
2° SECRETÁRIO